

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Agrárias Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL NA AGRONOMIA							
Unidade Ofertante:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS							
Código:	GAG008		Período/Série:		1º		Turma:	G
Carga Horária:				Natureza:				
Teórica:	30	Prática:	0	Total:	30	Obrigatória	(X)	Optativa: ()
Professor(A):	FLAVIA ANDREA NERY SILVA Ano/Semestre: 2025/01				2025/01			
Observações:	a) E-mail institucional do docente: flavianery@ufu.br b) Os discentes devem conferir o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (http://www0.ufu.b r/documentos/legislacao/Regimento_Geral_da_UFU.pdf), especialmente no que diz respeito a fraudes ou co mportamento fraudulento observados no Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar. c) Os discentes devem conferir as Normas Gerais de Graduação da UFU, Resolução CONGRAD nº 46, de 28 d e março de 2022 (https://prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucao_congrad_46_2022_revista.pdf)							

EMENTA

Sistema Confea/Crea. Atribuições profissionais. Fiscalização profissional. ART. CAT. Crea Júnior. Mercado de trabalho do engenheiro agrônomo. Remuneração Profissional. Honorários. Conceitos de moral, costumes e ética. Código de Ética Profissional. Penalidades para infração ética. Condução de processo ético disciplinar.

3. **JUSTIFICATIVA**

A disciplina é de extrema importância para a formação do engenheiro agrônomo. Conhecer o Conselho que regulariza a sua profissão é a base para uma atuação segura para toda a sociedade.

A ética profissional é o conjunto de valores, normas e condutas que conduzem e conscientizam as atitudes e o comportamento de um profissional na sociedade. Desta forma, a ética profissional é de interesse da sociedade e, também, do profissional que busca o desenvolvimento de sua carreira.

4. **OBJETIVO**

Objetivo Geral:

Ter toda a visão do Conselho da profissão que assumirá após a sua formação acadêmica.

Objetivos Específicos:

Orientar os futuros profissionais no correto exercício de sua profissão obedecendo os princípios éticos, possibilitando o conhecimento de sua atuação com seus direitos e deveres apresentados, analisados e discutidos.

5. **PROGRAMA**

	emana .etiva	Data aula	Conteúdo Programático				
1	09/12 15/12	09/12	Apresentação da disciplina				
2	16/12 21/12	16/12	Sistema CONFEA/CREA.				
-	22/12 01/02	RECES	SO DE FINAL DE ANO				
3	03/02 09/02	03/02	Moral, ética e costumes				
4	10/02 16/02	10/02	Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966				
5	17/02 23/02	17/02	Fiscalização Profissional na Agronomia				
6	24/02 02/03	24/02	Atividade Avaliativa Individual – 1				
-	03/03 09/03	03/03	RECESSO CARNAVAL				
7	10/03 16/03	10/03	Atribuições profissionais do engenheiro agrônomo e legislação pertinente				
8	17/03 23/03	17/03	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT)				

9	24/03 30/03	24/03	Registros de pessoa física e de pessoa jurídica	
10	31/03 06/04	31/03	Atividade Avaliativa Individual – 2	
11	07/04 13/04	07/04	Código de ética profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia	
12	14/04 20/04	14/04	Processo ético disciplinar	
-	21/04 27/04	21/04	FERIADO TIRADENTES	
13	28/04 04/05		Mercado de trabalho para o engenheiro agrônomo. Remuneração profissional e tabelas de honorários. Entidades de classe e representatividade profissional	
14	05/05 11/05	05/05	Atividade Avaliativa Individual - 3	
15	12/05 18/05	12/05	Avaliação de recuperação (Artigo 143, da Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022)	
С	CH presencial lecionada		25 horas	
Atividades Acadêmicas para complementação de carga horária (horas)				
1	ividade adêmica	5 horas	O Crea JR no CREA Minas	
C	H TOTAI CURS		CH presencial lecionada + Atividade Acadêmica => 25+5=30 horas	

6. **METODOLOGIA**

A disciplina será lecionada de forma presencial, seguindo a orientação da RESOLUÇÃO CONSUN № 87, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 (Aprova o Calendário Acadêmico da Graduação 2024/1 e 2024/2 para os campi de Monte Carmelo, Patos de Minas, Pontal e Uberlândia.). Disponível em: http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2024-87.pdf

Para garantir o cumprimento da carga horária de 30 horas previstas neste Componente Curricular, serão lecionadas 30 horas-aula presenciais e 6 horas-aula na forma de Atividades Acadêmicas, conforme previsto no artigo 3º da Resolução CONSUN nº 87/2024.

a) Dia da oferta: segunda-feira Horário: 16:50 – 18:30 Local: Campus Santa Mônica Sala: Bloco 3Q Sala 109

c) O horário de atendimento aos alunos ocorrerá de forma presencial.

Dia da semana: segunda-feira Horário: 09:00 - 11:00h

Local: Campus Umuarama. Sala 4C 127

AVALIAÇÃO

As Normas Gerais da Graduação (Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022) estabelecem que a Avaliação da Aprendizagem é composta pelo registro em diário da apuração de notas e frequência, como segue abaixo:

Art. 125. A avaliação da aprendizagem, em cada componente curricular, será realizada por período letivo e registrada no Formulário de Registro de Atividades Acadêmicas, compreendendo a apuração:

I – da frequência; e

II - do aproveitamento acadêmico.

Art. 127. Para ser aprovado, o estudante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento acadêmico e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas.

Com relação a apuração da frequência, as Normas da Graduação trazem a seguinte orientação:

Art. 143. Falta não pode ser abonada, salvo nos casos previstos no § 60, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

Lei n^{o} 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar):

Art. 60. Os funcionários públicos federais, estaduais ou municipais, bem como os empregados, operários ou trabalhadores, qualquer que seja a natureza da entidade em que exerçam as suas atividades, quando incorporados ou matriculados em Órgão de Formação de Reserva, por motivo de convocação para prestação do Serviço Militar inicial estabelecido pelo art. 16, desde que para isso forçados a abandonarem o cargo ou emprêgo, terão assegurado o retôrno ao cargo ou emprêgo respectivo, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao licenciamento, ou término de curso, salvo se declararem, por ocasião da incorporação ou matrícula, não pretender a êle voltar.

§ 4º Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por fôrça de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.

7.1. ATIVIDADES AVALIATIVAS PRESENCIAIS

Serão aplicadas 3 avaliações presencias no valor de 30 pontos cada.

Atividade Avaliativa Individual – 1: 24/02/25 Atividade Avaliativa Individual – 2: 31/03/25 Atividade Avaliativa Individual – 3: 05/05/25 7.2. ATIVIDADE ACADÊMICA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Elaborar um trabalho sobre o CREA Júnior. Normas Complementares serão repassadas aos alunos.

Valor: 10 pontos Data entrega: 14/04/25

Formato da entrega: email - flavianery@ufu.br

3) QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Nome da atividade	Forma de entrega/realização	Data	Valor da Atividade
Atividade Avaliativa 1	Presencial	24/02/25	30
Atividade Avaliativa 2	Presencial	31/03/25	30
Atividade Avaliativa 3	Presencial	05/05/25	30
Atividade Acadêmica 1	e-mail: <u>flavianery@ufu.br</u>	14/04/25	10
		TOTAL	100

4) AVALIAÇÃO FORA DE ÉPOCA

Caso o discente não comparecer para realizar a Atividade Avaliativa, presencial, ele deverá via Portal do Aluno, solicitar *Atividade Acadêmica Avaliativa Fora de Época*, conforme previsto nas Normas Gerais da Graduação (Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022):

Art. 137. O professor poderá, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a atividade acadêmica avaliativa fora de época.

Art. 138. O professor deverá aplicar atividade acadêmica avaliativa fora de época, desde que devidamente comprovado, quando ocorrer a ausência do estudante pelos seguintes motivos:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em caso de Serviço Militar Temporário, conforme a Lei n^0 4.375, de 17 de agosto de 1964;

II – problema de saúde devidamente comprovado por atestado: e

III - falecimento de filhos, pais, cônjuges e dependentes econômicos.

Art. 139. O prazo para solicitação da atividade acadêmica avaliativa fora de época ao professor será de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O professor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao estudante.

Art. 140. O estudante poderá recorrer ao Colegiado de Curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da atividade acadêmica avaliativa não realizada, mediante justificativa documentada, caso o pedido tenha sido recusado pelo professor.

 $\S~1^{\circ}$ O Colegiado de Curso poderá deferir a solicitação do estudante, nos casos estabelecidos no art. 138 desta Norma ou por outro fato relevante devidamente comprovado.

§ 2º O professor terá 5 (cinco) dias úteis para marcar a data de realização da avaliação após ser informado do deferimento do Colegiado.

Para a disciplina GAG008 - Ética e Legislação Profissional na Agronoma, os Artigos 137 e 139, não serão aplicados, à critério do professor.

Dessa forma, o discente estará sujeito as normativas previstas nos Artigos 138 e 140.

5) AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

Ao estudante que, ao término do semestre letivo, estiver com frequência igual ou superior a 75%, e não tiver alcançado a nota mínima para aprovação na disciplina, será concedida uma avaliação de recuperação, de acordo com o artigo 143, da Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022.

Data: 12/05/25 Horário: 16:50-18:30 Valor: 100pontos

Conteúdo: é considerado como conteúdo de avaliação todo àquele abordado durante o semestre letivo 2024-01, desde as aulas prelecionadas pela professora até o material didático-pedagógico disponibilizado para estudo.

Cálculo da Nota Final:

Após realizar a avaliação de recuperação será utilizada a seguinte equação para cálculo da Nota Final do aluno:

NR = (NS+NAR)/2, onde:

NR, Nota calculada após avaliação de recuperação;

NS, Nota obtida ao longo do semestre letivo;

NAR, Nota obtida na avaliação de recuperação.

- · Se NR < 60 o aluno está reprovado
- · Se 60 ≤ NR ≤ 80, o aluno está aprovado e sua nota final a ser lançada no diário será 60 pontos.

Ex

NS=59 NAR=100

NR= (59+100)/2 NR=79,5 ou 80

Como NR = 80, seria lançado no diário 60pontos.

· Para reforçar, o aluno que fizer a avaliação de recuperação e obtiver aprovação, terá sua nota fixada em 60 pontos; O aluno que fizer a avaliação de recuperação, e não obtiver a aprovação, terá como Nota Final, a maior nota obtida.

8. BIBLIOGRAFIA

<u>Básica</u>

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, DA AGRONOMIA, DA GEOLOGIA, DA GEOGRAFIA E DA METEOROLOGIA. Disponível em: https://www.confea.org.br/sites/default/files/uploads/10edicao_codigo_de_etica_2018.pdf. Acesso em: 18 jan 2021.

PIAZZA, G. Fundamentos de ética e exercício profissional em engenharia, arquitetura e agronomia. Brasília: Ed. CONFEA, 2000.

VALLS, A.L.M. O que é ética. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2006. 82 p.

VÁZQUEZ, A. S. Ética. 27ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. 304 p.

Complementar

DECRETO Nº 23.196 DE 12 OUTUBRO DE 1933. LEI Nº 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. RESOLUÇÃO CONFEA № 218 DE VINTE E NOVE DE JUNHO DE 1973. LEI № 6.496 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977. RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.048 DE 14 DE AGOSTO DE 2013. RESOLUÇÃO CONFEA N° 1.073 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ___/__/_ Coordenação do Curso de Graduação: _



Documento assinado eletronicamente por Flávia Andrea Nery Silva, Professor(a) do Magistério Superior, em 03/02/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6061552** e o código CRC **00955816**.

Referência: Processo nº 23117.082500/2024-25

SEI nº 6061552